

DECRETO Nº 54, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Suspende férias de Servidores e define horário de atendimento presencial.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade frente o avanço da pandemia em curso (COVID-19), especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos do COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o aumento nas incidências de COVID-19, cumulado com a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-COV2 no território estadual;

CONSIDERANDO os motivos já delineados no Decreto 53, de 06 de abril de 2.021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo período de sessenta (60) dias, o gozo de férias de todos os Servidores do Município, ficando a cargo de cada Secretaria definir as devidas exceções, mediante situação específica e motivada.

Art. 2º. Face ao disposto no Art. 5º. do Decreto 53, de 6 de abril de 2.021, onde houve a redução da jornada dos Servidores do Poder Executivo Municipal, fica limitado o atendimento presencial que passará a ser das 9h às 11h, exceção feita ao setor de tributação, saúde, limpeza e asseio urbano, assistência social e todas as outras as atividades públicas essenciais, ininterruptas de urgência, emergência, ou dos cargos com características e jornadas específicas, mantidos, logicamente, todos os protocolos de biossegurança.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 7 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal



MATHES BOLLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde